

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO

Portaria DRS XII nº 01 de 26/01/2023

Dispõe sobre a Etapa Macrorregional do DRS XII de Registro da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo - 9ª CES convocada pela Resolução SS nº 146, de 25 de outubro de 2022, adotará o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia Amanhã vai ser Outro Dia" e orientará as discussões pelos Eixos Temáticos:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos.

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV – "Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas".

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII, da Coordenadoria das Regiões de Saúde - CRS, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, no uso de suas atribuições resolve:

Artigo 1º - constituir a Comissão de Apoio Regional da Conferência Macrorregional de Saúde do DRS XII de Registro, considerando o disposto no Art. 8º, § 6º do Regimento da 9ª CES, com os Representantes abaixo descritos:

- Jefferson Pecori – 367.XXX.XXX-06 - Usuário – Registro
- Vera Lúcia Muller Bertoli – 258.XXX.XXX-44 - Usuária – Pariquera-açu
- Ana Paula Marques da Silva Gonçalves – 196.XXX.XXX-05
- Trabalhadora – Barra do Turvo
- Ezeiza Stockler – 575.XXX.XXX-91- Gestora – Registro Técnicos:
- Fabiana Patucci – 268.XXX.XXX-27– DRS XII Registro
- Gilberto Teixeira Mendes – 358.XXX.XXX-15 - CES SP
- Jean Carlo Souza Santos – 197.XXX.XXX-19 - DRS XII Registro
- Lêda Tannus Fonseca – 013.XXX.XXX-77 - Apoiadora COSEMS/SP
- Maria Alonso Azevedo – 002.XXX.XXX-01- DRS XII Registro
- Severino F. Neto – 012.XXX.XXX-20 - Miracatu
- Tereza Hanae Sato Nakamura – 088.XXX.XXX-83 - DRS XII Registro
- Vanessa Santana da Costa – 317.XXX.XXX-32 – Miracatu

Artigo 2º - Compete a Comissão de Apoio Regional as atribuições descritas no Art. 30 do Regimento da 9ª CES-SP, aprovado na 325ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, publicado em DOE nº 216 de 27 de outubro de 2022, pág. 46.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.